



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



PARECER 74/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - MATÉRIA – Projeto de Lei nº 21/19 – Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município e dá outras providências.

II – RELATÓRIO - A matéria é de autoria do Nobre Vereador Gilberto Fernandes dos Santos e seu objetivo é evitar a interrupção do fornecimento de energia elétrica e água no Município em vésperas de feriados, nas sextas-feiras, nos finais de semana (sábado e domingo) e nos feriados uma vez que a interrupção realizada nestes dias contraria o Código de Defesa do Consumidor. Estudando a matéria, de ordem legal não encontramos impedimentos e quanto a redação não encontramos incorreções.

III - DECISÃO: Favorável ao Projeto.

Miracatu, 11 de setembro de 2019.

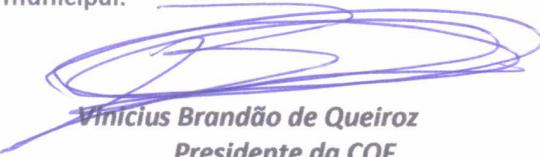

Jose Fanes dos Santos
Presidente


Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice Presidente


Silmara de Souza Romero
Secretária

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

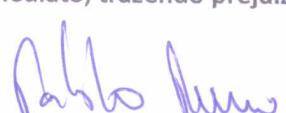
Reunida na data de 24 de setembro, esta Comissão decidiu emitir Parecer favorável ao presente projeto uma vez que referidas medidas não implica em nenhuma despesa ao erário municipal.


Vinicius Brandão de Queiroz
Presidente da COF


Moyses Sikorski Filho
Vice - Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Em reunião à data de 07 de outubro, esta Comissão decidiu emitir Parecer favorável ao presente projeto uma vez que a prestação dos serviços públicos visam o bem estar da população e, em havendo corte de abastecimento de água ou energia aos fins de semana e feriado, dificilmente o consumidor consegue a religação dos serviços de imediato, trazendo prejuízo ao mesmo e aos moradores da unidade consumidora.


Pablo Lopes da Silva Pereira
Presidente da COS


Moyses Sikorski Filho
Vice Presidente


Américo Eliezer da Silva
Secretário